

REGIMENTO ELEITORAL DO SINDARQ/MS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

I – DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Mato Grosso do Sul – **SINDARQ/MS** realizar-se-á pelo voto livre, direto e secreto dos arquitetos e urbanistas associados efetivos aptos, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único - Os votos colhidos em urna serão contabilizados e apurados no final da Assembleia Geral Ordinária de Eleições a ser realizada das 16hs as 18hs no dia 19 de julho de 2018, na sede do **CAU/MS**, localizada na Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS.

Art. 2º - A eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINDARQ/MS será feita por cédula individual, padronizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos terão um mandato de 03 (três) anos, como estabelecido no Estatuto da entidade, iniciado no dia 20 de julho de 2018 e concluído no dia 19 de julho de 2021.

II – DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

Art. 4º - Terá direito a votar todo o Arquiteto e Urbanista que esteja devidamente registrado e em dia com suas anuidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MS.

Art. 5º - Terá direito a se candidatar e ser votado todo Arquiteto e Urbanista habilitado conforme a legislação profissional brasileira, que tenha ingressado no quadro de associados do **SINDARQ/MS**.

III – DA CONVOCAÇÃO E CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 6º - Será publicado no site do SINDARQ/MS um Edital de Convocação de Eleição no prazo de até 7 (sete) dias antes das eleições e fará divulgação por intermédio de site da entidade e demais formas de comunicação com os associados aptos.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros: um indicado pelo CAU/MS, um indicado pelo IAB/MS, e o terceiro indicado pelo SINDARQ/MS.

IV – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 8º - Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a inscrição de candidatura será por Chapa completa composta por nove membros Diretores e seis membros no Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – Os cargos da Diretoria Executiva são os seguintes: Presidência, 1o vice-presidência, 2o vice-presidência, Secretaria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Organização e Formação Sindical, Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação Sindical, Secretaria de Relações de Trabalho e Secretaria de Mobilização e Inserção Profissional.

Parágrafo segundo – Na inscrição das chapas, os nomes dos associados que concorrem à Diretoria estarão vinculados aos cargos que lhes serão de competência, conforme o Estatuto do **SINDARQ/MS**.

Parágrafo terceiro - No momento da inscrição da Chapa, deve ser apresentada a Plataforma de atuação defendida pelos seus componentes.

Parágrafo quarto – Os seis cargos no conselho fiscal são os seguintes: três titulares e de um a três suplentes.

Art. 9º - O registro das candidaturas deverá ser solicitado pelo e-mail da comissão eleitoral, até às 13 horas do dia 17 de julho de 2018, com o título: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DO SINDARQ/MS.

Parágrafo primeiro - Os Requerimentos de Inscrição de Chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal devem indicar o nome completo, CPF, RG, endereço, estado civil, número de registro no CAU e e-mail de todos os integrantes da Chapa para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do **SINDARQ/MS**;

Parágrafo segundo - As chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão numeradas conforme a ordem cronológica de inscrição.

Art. 10 - Encerrado o prazo de inscrição de chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a Comissão Eleitoral divulgará as inscrições, por intermédio do site e demais formas de comunicação com os associados aptos.

Art. 11 - É vedada a inscrição em chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal de membros da Comissão Eleitoral.

V – DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES

Art. 12 – Podem solicitar impugnação contra Chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os sócios Efetivos que estejam regularmente associados ao sindicato mediante envio da justificativa fundamentada com base nesse regimento eleitoral para o e-mail: comissaosindarqms@gmail.com, da qual será dado o recebimento.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral acolherá pedidos de impugnação de chapa para Diretoria e candidatura individual para Conselho Fiscal em prazo de até 15 horas do dia 17 de julho de 2018.

Parágrafo primeiro – Após a análise dos pedidos de impugnação pela Comissão Eleitoral será dado conhecimento dos pedidos de impugnação julgados procedentes por intermédio do site e envio de e-mail para os associados da entidade até as 17 horas do dia 17 de julho de 2018.

Parágrafo segundo – As chapas impugnadas poderão apresentar mediante envio de e-mail fundamentado com base nesse regimento eleitoral recurso à Comissão Eleitoral até as 18 horas do dia 17 de julho de 2018.

Parágrafo terceiro – A Comissão Eleitoral julgará os recursos apresentados até as 18 horas do dia 17 de julho de 2018 e divulgará o resultado por intermédio do site e de e-mail enviado aos associados.

Art. 14 – Serão impugnadas as chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não cumprirem as determinações para a inscrição estabelecidas por este Regimento.

VI – DA CAMPANHA

Art. 15 – As chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão solicitar à Comissão Eleitoral a divulgação de material de campanha.

Art. 16 - O **SINDARQ/MS**, se solicitado pela Comissão Eleitoral, deverá enviar material de campanhas eleitorais das chapas para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal inscritas exclusivamente por intermédio do site e de informativos eletrônicos, em calendário estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo primeiro – A divulgação dos materiais das campanhas deverá oportunizar igualdade de condições para as candidaturas inscritas no pleito, o que será regulado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo segundo – Não será fornecido o cadastro dos associados aptos ao voto diretamente às chapas inscritas e candidaturas individuais para fins de campanha eleitoral.

VII – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 17 – A eleição realizar-se-á no dia 19 de julho de 2018, das 16hs às 18hs, na sede do CAU/MS, localizada na Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados, Campo Grande - MS.

Art. 18 – A Comissão Eleitoral, providenciará o gerenciamento do processo de eleição.

Parágrafo único – O sigilo do voto será garantido.

Art. 19 – Será fornecida a listagem dos associados aptos ao voto à Comissão Eleitoral, no dia 19 de julho às 15 horas.

Art. 20 - A Comissão Eleitoral após a contagem dos votos declarará os vencedores da eleição e encaminhará à Ata de Eleição para homologação.

Art. 21 – A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição até as 19 horas do dia 19 de julho de 2018.

Parágrafo primeiro - A Chapa com maioria simples de votos será considerada vencedora.

Parágrafo segundo – Caso haja empate no resultado da votação para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será eleita a Chapa que tiver o candidato à presidente com maior tempo de filiação ao sindicato.

Parágrafo Terceiro – O resultado deverá ser publicado nas mídias oficiais do sindicato no prazo de 19h do dia 19 de julho de 2018.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A(s) chapa(s) inscrita(s) poderá(ão) indicar 01 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral.

Art. 23 - A(s) chapa(s) inscrita(s) se compromete(m) com os termos do presente Regimento Eleitoral em sua totalidade.

Art. 24 - Todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral deverão ser documentados e reunidos em relatório escrito que deverá estar disponível à consulta por qualquer associado até a posse da diretoria eleita.

Art. 25 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que dará publicidade às suas decisões.

Art. 26 - Elege-se o Foro de Campo Grande para dirimir quaisquer dúvidas deste Regulamento.

Campo Grande, 04 de julho de 2018

CALENDÁRIO ELEITORAL

Atividade	Data
Publicação do edital eleitoral	Até o dia 11 de julho de 2018
Último prazo para estar apto (para estar habilitado) a concorrer às eleições do SINDARQ/MS	17 de julho de 2018 às 15 horas
Inscrição das Chapas	17 de julho de 2018 às 13 horas
Publicação, pela comissão eleitoral, das Chapas inscritas.	17 de julho de 2018 às 14 horas
Pedido de impugnação de Chapas.	17 de julho de 2018 às 15 horas
Julgamento dos pedidos de impugnação das Chapas e divulgação do resultado do julgamento.	17 de julho de 2018 às 17 horas
Apresentação de recurso pelas candidaturas impugnadas	17 de julho de 2018 às 18 horas
Julgamento final de recursos relativos à impugnação e divulgação do resultado.	17 de julho de 2018 às 19 horas
Último prazo para estar apto (para estar habilitado) para votação nas eleições.	19 de julho de 2018 às 15 horas
ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO	19 de julho de 2018 das 16 horas às 18 horas
Publicação de edital do resultado das eleições.	19 de julho de 2018 às 19 horas
Pedidos de impugnação do resultado das eleições.	19 de julho de 2018 até às 19:30

	horas
Julgamento dos pedidos de impugnação do resultado das eleições e publicação do resultado.	19 de julho de 2018 até às 20 horas
Cerimônia de posse.	19 de julho de 2018 às 20:30 horas